

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Campo Mourão - Pr, 30 de março de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 110/2007
Campo Mourão, 03/04/07 Horas 14:40

Glia
PROTÓCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

DR.ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr.

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte
sumula:

**- CRIA O CONCURSO DE MELHOR REDAÇÃO DA COPA MUNDIAL
(CAMPEONATO DE FUTEBOL) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO A CADA QUATRO ANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Pede deferimento,


MARLA TURECK DINIZ
Vereadora

CI/MT - 002/2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Campo Mourão - Pr, 04 de abril de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1132/07
Campo Mourão, 05/04/07 Horas 17:44

Alina
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr.

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte súmula:

-CRIA O CONCURSO EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DE REDAÇÃO DAS OLIMPIADAS A SER REALIZADA NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRE O REFERIDO EVENTO ESPORTIVO MUNDIAL DOS JOGOS OLÍMPICOS.

Pede deferimento,


MARLA TURECK DINIZ
VEREADORA

Vereador Cesar Stanziola

* **De:** "Gilson Mendes de Góis" <gilsongois@gmail.com>
* **Para:** "Assessoria Parlamentar PSDB" <vereadorstanziola@camaracm.com.br>
* **Enviada em:** quarta-feira, 8 de agosto de 2007 18:35
* **Assunto:** Re: minuta do projeto Redação nas escolas

Em 07/08/07, **Assessoria Parlamentar PSDB** <vereadorstanziola@camaracm.com.br> escreveu:
Favor confirmar se recebeu, solitamos sugestões e apoio para a realização do Projeto.
Obrigada pela parceria.
boa tarde
Cida Ragazzi, fone 3523-2320 ramal 234 (camara Municipal).

Em 08/08/07

Prezada Sra. Marla Tureck

Apreciando a minuta do projeto de vossa autoria que trata do concurso de redação para alunos da rede pública mourãoense, observa-se que o mesmo é projeto de importância ímpar no cenário cultural regional. De minha parte, a senhora tem todo o apoio, creio que um incentivo desses é primordial aos estudantes para que os mesmos se sintam impelidos a buscarem o ato de escrever. Revelo, que foi dessa forma que descobri que tinha talento para escritor (sem falsa modéstia). Sabemos, no entanto, que não é esse o intuito do projeto, tendo em vista que nem todos os estudantes terão aptidão para escritores. Contudo, é sabido que ao se buscar escrever, o estudante estará reservando momentos de pesquisa em Língua Portuguesa, o que fará dele um aluno mais preparado para todas as áreas do conhecimento, não tenho receios em afirmar.

O projeto, me pareceu totalmente abrangente e democrático e quanto à sua redação não há o que se alterar. O mesmo, se posto em prática, certamente será motivo de orgulho tanto para a comunidade envolvida quanto para a senhora.

Mais uma vez reafirmo meu apoio, tanto como cidadão mourãoense quanto presidente da Associação Mourãoense de Escritores e desde já me coloco a disposição tanto quanto cidadão quanto presidente da Associação.

Sem mais

Atenciosamente

Gilson Mendes de Góis

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO

Ofício N.º 270/07

Campo Mourão, 10 de setembro de 2007.

Prezada Senhora

Em resposta ao e-mail, enviado à chefia deste NRE, informamos os membros que comporão a comissão julgadora do Concurso de Redação, promovido pela Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz:

- Eunice Maria Cardoso da Silva
- Marli Ferreira Lima

Para tanto, solicitamos maiores informações e esclarecimentos quanto a justificativa, objetivo, tema e premiação do referido concurso.

Sugerimos ainda, uma revisão detalhada das questões ortográficas e de concordância da minuta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente


João Luiz Confado

Chefe do Núcleo Regional de Educação

Ilma. Sra. Vereadora
Marla Aparecida Tureck Diniz
Câmara Municipal de Campo Mourão



Academia Mourãoense de Letras

Of. Nº 002/2007

Campo Mourão, 28 de Agosto de 2007.

Exma Senhora
Marla Tureck
MD. Vereadora Municipal
Campo Mourão – PR.

Com o presente cumprimentamos Vossa Excelência pela iniciativa criação da lei que Cria o Concurso de Redação nas escolas do Município. Salientamos que iniciativas como esta é de grande valia para a valorização e estímulo da leitura e pesquisa.

Igualmente, comunicamos que esta AML apóia tal iniciativa e se coloca à disposição para fornecer membros para a Comissão Julgadora do Concurso.

Ao ensejo, despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,

Aroldo Tissot
Presidente da AML



Município de Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício N.º 122/2007/SECED

Campo Mourão, 11 de setembro de 2007.

Senhora Vereadora;

A Secretaria da Educação, analisando o Projeto de Lei da Vereadora Marla Tureck Diniz, instituindo um concurso de redação envolvendo as escolas da Rede Municipal, Particular e Estadual nada obsta, pois achamos o seu conteúdo perfeito e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

Wilson de Pádua Sant'ana
Secretário da Educação

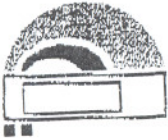
*Ilma Vereadora
Marla Tureck
Câmara Municipal
Campo Mourão - PR*

Nesta.

DE : FECILCAM C. MOURAO

NO. DE FAX :

11 SEP. 2007 04:51PM P1



FECILCAM

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Av. Com. Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão - PR
Tel/Fax (44) 3518-1880 - Site www.fecilcam.br - E-mail: fecilcam@fecilcam.br

Para Cida Ambrosio da Silva ^{maria} Enviado por Dire. Letras

Fax Nº 3523-2330 n de p. _____

COMENTÁRIOS _____

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987 CNPJ 75365387/0001-89
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax(044) 3518 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

Campo Mourão, 11 de setembro de 2007.

Em resposta à solicitação da assessoria da vereadora Marla Turek, seguem as sugestões feitas por alguns membros do Departamento de Letras da Fecilcam sobre a proposta da criação do concurso de redação nas escolas do Município de Campo Mourão:

1º da realização:

que o concurso não seja simultânea a realização do Campeonato Mundial de Futebol e Jogos Olímpicos Mundiais (poderia ser anual);

2º Art. 2º das categorias:

que a categoria 01 (1º a 2º séries) faça uma produção não verbal (desenho temático);

3º Parágrafo Único:

a abordagem poderá ser multidisciplinar (sem citar as matérias);

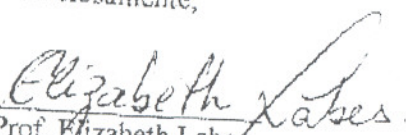
4º dos membros do Juri:

um membro de cada instituição sugerida (total 5);

5º dos prêmios:

computador e um bem cultural (ex: viagens para museus, outros);

Atenciosamente,


Prof. Elizabeth Labes
Chefe do Departamento de Letras



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

MINUTA

PROJETO DE LEI N.º / 2007

“CRIA O CONCURSO DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SER REALIZADO A CADA 02 (DOIS) ANOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL E JOGOS OLÍMPICOS MUNDIAL”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito NELSON JOSÉ TURECK do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Campo Mourão o “CONCURSO DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SER REALIZADO A CADA 02 (DOIS) ANOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL E JOGOS OLÍMPICOS MUNDIAL”.

Art. 2º - Podem participar qualquer aluno que freqüente regularmente alguma das escolas do município de Campo Mourão, seja *particular, estadual ou municipal*.

Art. 3º - O tema do concurso é relacionado aos jogos olímpicos mundial e campeonato mundial de futebol.

Art. 4º - O concurso será realizado a cada 02 (dois) anos, sempre nos anos em que ocorrem as finais do campeonato mundial de futebol e os Jogos Olímpicos Mundial.

Art. 5º - O concurso de cada escola será dividido em 04 (quatro) categorias:

- I - categoria 01 - 1ª séries e 2ª séries;
- II - categoria 02 - 3ª séries e 4ª séries;
- III - categoria 03 - 5ª séries à 8ª séries;
- IV - categoria 04 - Ensino Médio.

Art. 6º - Cada participante da categoria 01 fará um desenho temático.

Art. 7º - Cada participante das categorias 02, 03 e 04 fará um texto com no mínimo 15 (quinze) e máximo 30 (trinta) linhas.

Art. 8º - O texto obrigatoriamente deverá conter o título.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

Art. 9º - Sairá um(a) aluno(a) vencedor(a) de cada categoria, determinado por uma comissão julgadora da própria Escola, que irá concorrer nas finais com os demais vencedores das outras Escolas participantes, na mesma categoria.

Art. 10 – O Julgamento final será realizado através de avaliação da Comissão Julgadora composta por 1(um) membro das seguintes Entidades ou Orgãos:

- I - Associação Mourãoense de Escritores – AME;
- II - Faculdade de Ciências e Letras – FECILCAM;
- III - Núcleo Regional de Educação Estadual;
- IV - Secretaria de Educação Municipal;
- V - Academia Mourãoense de Letras.

Art. 11 - Em cada categoria se escolherá um aluno para o 1º lugar e outro para o 2º lugar.

Art. 12 - O resultado apresentado pela Comissão Julgadora terá caráter irrecorrível.

Art. 13 - As premiações se darão da seguinte maneira:

- I - 1º lugar: um micro-computador;
- II - 2º lugar: uma bicicleta.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou parcerias para aquisição dos prêmios

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 8 de novembro de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator

ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Outubro de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

(e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|--|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u>2758</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 2758/2007.

AUTORIA: VEREADORA MARLA APARECIDA TURECK DINIZ.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa protocolada sob nº 2758 em 22 de outubro de 2007, solicitando que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que: **CRIA O CUNCURSO DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SER REALIZADO A CADA DOIS ANOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL E DOS JOGOS OLÍMPICOS MUNDIAL.**

VOTO DO RELATOR

Acompanha a Indicação Legislativa, Minuta do Projeto de Lei, conforme preceitua o inciso II, § 1º, artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A matéria vem para análise desta Comissão, atendendo ao Artigo 130, do Regimento Interno da Casa.

A proposição atende aos princípios da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa. Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 8 de novembro de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2758/2007

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 2758/2007

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31 10 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 11 2007	Reprovações	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 3.940/07-GAB-PRES.

Campo Mourão, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme **Indicação Legislativa nº 2.758/07**, de autoria da Vereadora **Marla Aparecida Tureck Diniz**, sugerimos a Vossa Excelência enviar a este Poder Legislativo Projeto de Lei "Criando o Concurso de Redação nas Escolas do Município de Campo Mourão, a ser realizado a cada dois anos, quando da realização do Campeonato Mundial de Futebol e Jogos Olímpicos Mundial". Segue anexa cópia da referida Indicação Legislativa e minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.

OK